



# *Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## **LEI N.º 1023/2002**

Autoriza fornecimento de Combustível ao Núcleo de Atendimento ao Contribuinte (NAC) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO, no Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, mensalmente, ao Núcleo de Atendimento ao Contribuinte (NAC), **200** (duzentos) litros de combustível (álcool ou gasolina), destinado a atendimento a Convênio firmado entre o Município de Jerônimo Monteiro - ES. e o Governo do Estado do Espírito.

**Art. 2º** - Os recursos necessários para fazer face ao atendimento da presente Lei, são os constantes do vigente orçamento, na seguinte dotação:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**003001.0412300052.005** - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

**3.3.90.30.000** - Material de Consumo.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jerônimo Monteiro - ES., em 18 de Junho de 2002.

**LUIZ GONZAGA RIBEIRO**  
Prefeito Municipal